



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 105787

Global
Data de Emissão: 07/11/2023
Processo: 6019.2023/0001990-3

Identificação da Unidade

Órgão: 19.00 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEME
Unidade: 19.10 - Gabinete do Secretário GAB
Endereço: Alameda Iraé - 35 - Indianópolis - São Paulo - SP - 04075000 CNPJ: 46.392.122/0001-71
Telefone: (011) 3396-6400

Identificação do Credor

Credor: JOAO JOSE DE GODOI
Endereço: Avenida Itaquera - 8245 - Vila Carmosina - São Paulo - SP - 82950000 CNPJ / CPF: 13.109.543/0001-93
Telefone: 20382556

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.530 -X Conta Corrente - 000.098.753-0

Identificação da Dotação

Programática: 19.10.27.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais
Item: 99 - Outros Serviços Técnicos Profissionais - PJ
Histórico: Treinamento teórico e prático de Brigada de Incêndio - Curso Intermediário, em conformidade com a Instrução Técnica 17/2014
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 18.800,00 Dezoito Mil e Oitocentos Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 409.386,56	Reserva : 68045/2023
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 29.596,00	Contratação : 34162/2023
Valor do Empenho:	R\$ 18.800,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 390.586,56	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 10.796,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 90 Descrição 30 dias corridos a contar da data da apresentação da nota fiscal ou docur

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	18.800,00

Wanderley Fernandes Peixe
CRC 13P 178.047-0-5

SEME/GAB/DEOP
Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D649005

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ANEXO DA NOTA DE EMPENHO		FOLHA 1 de 3
DOTAÇÃO 19.10.27.122.3024.2.100.33903900.00	NÚMERO DO PROCESSO 6019.2023/0001990-3	Nº DO EMPENHO 105787/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 3396-6400

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80,00	U	Contratação de Empresa para Ministrar Treinamento teórico e prático de Brigada de Incêndio - Curso Intermediário, em conformidade com a Instrução Técnica 17/2014, que estabelece as condições mínimas para a composição, formação, implantação e atualização da Brigada de Incêndio, na forma exigida pelo Decreto Estadual 63.911/2018, artigo 20, X, com carga horária de 8 (oito) horas, a ser ministrado para 80 (oitenta) servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME.	235,0000000	18.800,00
DATA DE EMISSÃO 07/11/2023				R\$	18.800,00

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO 19.10.27.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6019.2023/0001990-3	Nº DO EMPENHO 105787/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 3396-6400	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Unidade requisitante: SEME- CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Servidor responsável pela requisição: Marli Pereira RF 626.912.5 - Presidente CIPA

Fone: 3396.6480 E-mail: marpalves@prefeitura.sp.gov.br / semecipa@prefeitura.sp.gov.br

Prazo de execução: O prazo será de 30 (trinta) dias úteis contados da retirada da nota de empenho sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

2- O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas previstas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da contratação pretendida.

Prazo de pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto da avença. Demais esclarecimentos e especificações: Conforme Edital Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE Nº 19/SEME/23 e Termo de Referência SEI 085319627.

Especificações Técnicas:

2.1. Treinamento ministrado por oficial do Corpo de Bombeiros, Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança, com fornecimento pela empresa contratada de:

2.1. Material didático, equipamentos de vídeo, extintores, combustível, materiais hidráulicos, mangueiras, EPIs' e roupas apropriadas, necessários para a prática do treinamento.

2.2. Transporte para o Campo de Treinamento e o fornecimento de alimentação (café da manhã e almoço).

Quantidade Total de Participantes: 80 (Oitenta pessoas)

Os participantes serão divididos em 4(quatro) grupos de 20 (vinte) participantes, com carga horária de 8(oito) o planejamento dos treinamentos deve levar em consideração os contidos na Tabela A-2 Nível Intermediário, da Instrução Técnica 17/2014.

DO TREINAMENTO:

5.1. O conteúdo programático deverá atender o seguinte:

- a) 02 horas- teórica de combate a incêndio
- b) 03 horas- prática de combate a incêndio
- c) 03 horas- teórica e prática de primeiros socorros.

O conteúdo programático deverá se dar em conformidade com o Anexo B, Tabela B.1 e B.2, da Instrução Técnica 17/2014 do Corpo de Bombeiros.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) no mínimo a quantidade de 30% (trinta por cento) de fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D649005

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO 19.10.27.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6019.2023/0001990-3	Nº DO EMPENHO 105787/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 3396-6400	

7.2. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

7.3. Entenda-se por serviços compatíveis, serviços de formação e treinamento de brigada de incêndio, na forma estabelecida pelos Anexos A e B da Instrução Técnica 17/2014, para no mínimo 24 (vinte e quatro) participantes.

7.4. Não será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação dos quantitativos de 24 (vinte e quatro) participantes.

7.5. Certificado de registro do responsável técnico da empresa emitido pelo conselho regional competente ou pelo Ministério do Trabalho, no caso do treinamento ser ministrado por profissional habilitado formado em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

7.6. No caso do treinamento ser ministrado por componentes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares deverá ser apresentado seu documento funcional.

7.7. No caso do profissional habilitado ser detentor do registro no CREA, deverá ser apresentado a Anotação da Responsabilidade Técnica - ART.

7.8. Autorização para treinamento de combate a incêndio, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental—CETESB, emitida em nome da empresa licitante;

7.9. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), emitido em nome da empresa.

DOTAÇÃO
19.10.27.122.3024.2.100.33903900.00NÚMERO DO PROCESSO
6019.2022/0001990-3Nº DO EMPENHO
105787/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

NOME

TELEFONE

GAB

Gabinete do Secretário

(11) 3396-6400

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Cláusula Anticorrupção: "Conforme dispõe o § 1º - A, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 44.279/03, para a execução da do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.8 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.9 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

9.10 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.13 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Chefia de Gabinete da SEME, Alameda Iraé nº 35 Moema, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

9.14 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.15 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.16 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.17 São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.18 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.19 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.20 Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

9.21 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.